Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº864/79 =

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE SEGURO GARANTIA

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, por' seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o Seguro Garantia de Obrigações Contratuais "Performance Bond", com a Seguradora BEMGE, sendo a segurada a CARPE e a garantida a Prefeitura Municipal para cumprimento do Convênio a ser firmado com a CARPE para execução da obra: Escola Estadual Henriqueta Cassimira de Menezes, com 6 (seis) salas de aula e demais dependências, conforme Projeto Executivo da CARPE e convenio autorizado pela Lei nº863/79, de 29 de setembro de 1.979, sendo' o aval da referida garantia o bloqueio sucessivo de 10% (dez por cento) do valor global de cada parcela do Cronograma Físico Financeiro da obra a ser liberada pela CARPE até o limite total de 7' (sete) parcelas, segundo a modalidade indicada pela Seguradora ' BEMGE.

ARTIGO 2º) - Fica outrossim autorizada a Prefeitura Municipal a estabelecer com a Seguradora BEMGE os necessários entendimentos podendo, inclusive, autorgar-lhe a procuração para eventuais recebimentos.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de setembro de 1.979.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário